



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**Edital de Pregão Presencial para a
Aquisição de Equipamentos Agrícolas –
Consulta Popular – FPE 2056/2015.**

O Município de Santo Expedito do Sul/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 29 de abril do ano de 2016**, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. José Pilonetto, 741, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Consulta Popular – **FPE 2056/2015**, pela proposta de menor preço, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas, visando a execução de demandas da Consulta Popular 2014/2015 – **FPE 2056/2015**, conforme descrição

Item	Quantidade	Descrição - Características Mínimas
01	01	Embutidora de Grãos, com a finalidade de armazenagem de grãos, potência requerida de 25hp, bolsa de 6 pés
02	03	Plataformas Colhedora de Forragens
03	02	Classificadores de Grãos, para pré-limpeza e classificação de diversas sementes, com peneiras rotativa e auto limpantes..

1.2 - Dos equipamentos deverá ser concedida, pelos licitantes, uma garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação do equipamento, contra defeitos de fabricação, independentemente da quantidade de horas trabalhadas. Caso os licitantes em suas propostas não indicarem prazo maior de garantia será esta considerada de 12 (doze) meses.

2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA (Anexo II)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 002 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

c) para ambos

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo VI.**

c.2) apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo III.**

c.3) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 02 - DOCUMENTOS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope n.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter (Anexo II):

- a) A Proposta Financeira deverá ser elaborada em uma via impressa, conforme modelo constante do Anexo II, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, mencionando o valor a ser pago pelo objeto licitado, sendo que estes valores deverão ser cotados separadamente, em moeda corrente nacional.
- b) Preço do objeto cotado em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte.
- c) identificação da licitação (número do Pregão Presencial);
- d) dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, *homepage*, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- e) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF, endereço, telefones e e-mail;
- f) prazo de validade da proposta **não-inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma.
- g) **A Licitante deverá apresentar descrição detalhada do objeto ora licitado, com indicação da marca, características técnicas, e se for o caso, indicação do prazo de garantia, devendo ser acompanhada do catálogo, folheto, prospecto e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;**
- h) Os produtos ofertados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Edital.
- i) Comprovar através de prospecto em cores que o objeto licitado atenda o referido edital;
- j) A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- l) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.2. A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

5.4. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referencia, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).
- b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da garantia do objeto licitado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11. DA ENTREGA:

11.1. Os itens deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Municipal Agricultura, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação expedida pelo Município.

11.2. Verificada a desconformidade da qualidade dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do **Pregão Presencial 001/2016** e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os equipamentos referem-se a **CONSULTA POPULAR – FPE 2056/2015 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

1047 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola

Elemento Despesa: 4490.52.40.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, nº 741 ou pelo telefone 54 3396-1188, no horário compreendido entre 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 16h ou email: admexpeditense@gmail.com, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do contrato
- b) Anexo II – Formulário para preenchimento da proposta.
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- c) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Anexo V – Modelo Credenciamento.
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

15.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou através do e-mail: admexpeditense@gmail.com.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul - RS, 08 de abril de 2016.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Adelcio Molin
Procurador Jurídico
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CONTRATO N.º ()/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONSULTA POPULAR FPE 2056/2015

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 90.484.296/0001-56, com sede Av. José Pilonetto, n.º 741, Centro na cidade de Santo Expedito do Sul-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (), com sede na (), na cidade de (), representada pelo **SR. ()**, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, e de conformidade com o resultado do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2016**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**.....

Cláusula Segunda – A **Contratada** deverá proceder a entrega e instalação física e técnica dos objetos da aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme o local determinado pela Secretaria Municipal da Agricultura, na cidade de Santo Expedito do Sul – RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira – Pela aquisição dos equipamentos, objetos deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os equipamentos objeto da aquisição e fornecimento não forem entregues pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Cláusula Quinta – O recebimento dos equipamentos, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta – Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se os equipamentos apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia dos equipamentos.

Cláusula Oitava – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria da Agricultura do Município, que anotarás em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona – A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima – O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de **Pregão Presencial Nº 001/2016** e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda – O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **Contratada** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta – O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2016**, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela **Contratada** independentemente de transcrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Cláusula Décima Quinta – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1047 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola

Elemento Despesa: 4490.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Cláusula Décima Sexta – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de São José do Ouro – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas.

Santo Expedito do Sul- RS, (___) de (___) de 2016.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Município:

Fone/Fax:

e-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Item	Quant.	Descrição - Características Mínimas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	Embutidora de Grãos, com a finalidade de armazenagem de grãos, potência requerida de 25hp, bolsa de 6 pés		
02	03	Plataformas Colhedora de Forragens		
03	02	Classificadores de Grãos, para pré-limpeza e classificação de diversas sementes, com peneiras rotativa e auto limpantes..		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data da Proposta:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º 001/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial N.º 001/2016**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade
n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo
Município de Espumoso/RS, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o N.º 001/2016**, na
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de....., de 2016.

Representante Legal
(Firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos
da habilitação pertinentes ao **Pregão Presencial Nº 001/2016**.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)